



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0004.0/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização dos serviços de vigilantes em todas as escolas, creches, berçários e afins, públicas e privadas em todo o território do Estado de Santa Catarina e adota outras providências

Art. 1º - É obrigatório todas as escolas, creches, berçários e afins, públicas e privadas em todo o território do Estado de Santa Catarina utilizarem o serviço de vigilantes, para garantir a segurança de suas instalações, alunos e funcionários

Parágrafo único. As escolas, creches e berçários públicos poderão firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para utilização do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) para realização do serviço de vigilância, segurança e guarda do patrimônio público.

Art. 2º O §3º do art. 1º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º Excepcionalmente, os integrantes do CTISP poderão atuar em outros órgãos e em outras entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, no Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC), nos Poderes dos Municípios do Estado, ou em escolas, creches e berçários públicos, observadas, em todos os casos, as mesmas finalidades e limitações de que trata o § 2º deste artigo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa e dois) dias de sua publicação.

Sala das Sessões

Dirce Heiderscheidt
Deputada Estadual

Lido no expediente	
037ª	Sessão de 06/05/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(10)	EDUCAÇÃO
()	Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 05/05/2021
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Educação e a segurança são deveres do Estado. A violência nas escolas é uma grave violação do direito à educação. Tragédias como a do município de Saudades não podem mais acontecer.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado com o objetivo de proporcionar ambiente minimamente seguro para aprendizagem nas escolas.

Os profissionais de segurança privada, denominados vigilantes, tem profissão regulamentada pela Lei 7102 de 20 de junho de 1983. Esses profissionais estão sujeitos a treinamento periódico obrigatório através de Cursos de Formação autorizados e fiscalizados pela Polícia Federal.

Também os Policiais aposentados através do CETISP poderão também fazer a vigilância e segurança da guarda do patrimônio público, buscando preventivamente a redução de crimes no local.

Pelo exposto, entendemos que não podemos mais permitir que a insegurança nas escolas públicas e privadas comprometa a educação de nossos jovens.

Razões estas que levam a solicitar a aprovação deste projeto legislativo.

Dirce Heiderscheidt
Deputada Estadual